

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94
Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
e Alterada pela Lei nº 2344/2005

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 214/2011 – CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1378/94, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/05, de 04 de março de 2005, **RESOLVE** publicar o **Regulamento da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IX CMAS**.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art.1. A **IX Conferência Municipal de Assistência Social – IX CMAS**, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizar-se-á nos dias 22 e 23 de julho de 2011, na Universidade Santa Cecília – UNISANTA, sito a Rua Cesário Mota, 08 – Bloco E – 4º. Andar, sendo organizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS, e coordenada por uma Comissão Organizadora para dirigir o evento, designada no presente ato.

Art. 2º A programação engloba as seguintes atividades:

<u>22 de Julho</u>	<u>23 de Julho</u>
18h – Credenciamento	8h – Credenciamento
19h - Abertura Oficial	9h – Aprovação do Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Assistência Social
19h45 - Apresentação do conferido das Deliberações da VIII Conferência Municipal de Assistência Social	9h15 - Trabalho dos Grupos Temáticos
20h30 – Controle Social Marilene Alves da Paixão CRAS Rádio Clube	13 h - Almoço
20h45 – Inclusão Produtiva Elisangela de Jesus Bispo Lavanderia Comunitária	Plenária Final
21h – Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS – FT-SUAS Joari Aparecido Soares de Carvalho	14h – Eleição Delegados
	14h30 - Apresentação e deliberação das propostas e moções da IX CMAS .
	17h30 - Encerramento

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94
Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
e Alterada pela Lei nº 2344/2005

Art.3. A IX Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser precedida de eventos preparatórios e pré-conferências, assegurando a sua realização no mês de junho, na UNISANTA no horário das 18:00 as 22:00h conforme descrito no Art. 5º.

§1º. Os conselheiros titulares serão responsáveis pela divulgação das pré-conferências em seu segmento de representação;

§2º. Os conselheiros suplentes deverão auxiliar o conselheiro titular no processo de articulação do segmento que representa para a realização das pré-conferências.

§3º. Cada segmento poderá contar com o auxílio dos colaboradores vinculados ao segmento que representa.

Art.4. As pré-conferências serão abertas a toda população e a rede de serviços, pública e privada, interessadas nas questões da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DELEGADOS

Art.5. As pré-conferências serão acompanhadas pelos conselheiros da Assistência Social ou pessoas credenciadas pela Comissão, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e ata da reunião, conforme modelos pré-definidos.

§1º. As pré-conferências devem tratar do tema-base da IX Conferência Municipal de Assistência Social “Os avanços na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS , com valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, dos programas, projetos e benefícios” e o lema “Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores.”

§2º. Ficam estabelecido quatro eventos preparatórios seguidos de pré-conferências e cada uma devera tratar de um sub-tema, a saber:

13/06/2011 – Subtema – Estratégias para estruturação da gestão do trabalho no SUAS.

20/06/2011 – Subtema - Reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais.

27/06/2011 – Subtema – Fortalecimento da participação e do controle social.

30/06/2011 - Subtema – A centralidade SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil.

§3º. Poderão ser encaminhadas para a IX Conferência Municipal de Assistência Social, propostas referentes aos temas citados no § 2º deste artigo, à partir dos eventos de mobilização (debates públicos, reuniões, encontros temáticos e outras formas) até a pré-conferência do dia 30 de junho de 2011, acompanhados do Quadro de Propostas (Anexo I) e Lista de Presença (Anexo II)

Art.6. Serão eleitos delegados nas pré-conferências, com quorum mínimo de 10 (dez) pessoas, na proporção de um delegado para cada 05 (cinco) presentes ou fração de 04 (quatro).

§1º. Deverá ser indicado para cada delegado eleito um suplente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94
Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
e Alterada pela Lei nº 2344/2005

§2º - A pré-conferência que não atingir o quorum mínimo de 10 (dez) pessoas poderá encaminhar o registro de presença e a ata de reunião à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art.7. A **IX Conferência Municipal de Assistência Social** será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social – SEAS, auxiliados pelos membros da Comissão Organizadora.

Art.8. A Comissão Organizadora terá como atribuições:

I - organizar e acompanhar todo o processo da **IX Conferência Municipal de Assistência Social**;

II - sistematizar as propostas das pré-conferências;

III - elaborar o Relatório Final de propostas da **IX Conferência Municipal de Assistência Social** segundo documentos (orientações e anexos) do manual orientador do **CONSEAS E CNAS**.

Parágrafo Único - A Comissão poderá também, se necessária, delegar funções especiais a pessoas ligadas aos órgãos públicos, às instituições particulares ou membros da sociedade civil.

Art.9. A Comissão Organizadora é constituída pelos seguintes membros:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94
Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
e Alterada pela Lei nº 2344/2005

Poder Público	Sociedade Civil
<ul style="list-style-type: none">• Adriana Maria Fraga Lopes – Secretária Executiva – CMAS.• Ana Lúcia Corralo Leal – Secretária de Educação.• Ana Lúcia Rezende Sant'ana - Secretária de Cultura.• Ana Maria Calil – Secretária de Saúde.• Antonio de Jesus Peres Neto – Secretária de Esporte.• Jusileide Aldenora da Costa – Secretária Executiva – CMAS.• Lucimara Alcântara Franco – Secretária de Planejamento.• Maria de Jesus da Silva – Cia. de Habitação da Baixada Santista – COHAB.• Rosa Gil Marsal - Secretária de Assistência Social .	<ul style="list-style-type: none">• Carminda Monforte – Universidade Santa Cecília.• Fernanda de Souza Santos – Pró-Viver Obras Sociais e Educacionais.• Gisele Silva Lourenço – Centro Espírita Ismênia de Jesus.• Ilka Abdelmalack Conti – Associação de Pais Pró-Centro de Recuperação dos Excepcionais – CEREX.• José Amado Alves Pereira – Movimento para Implantação de Libras em todos os Serviços Públicos.• Jucelaine de Souza – Legião da Boa Vontade.• Lucilene Martorelli Ortiz Petin Medeiros – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos .• Marilene Alves da Paixão – Representante dos Usuários – CRAS Rádio Clube.• Silvana Marina Correa – Conselho Regional de Serviço Social.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **IX Conferência Municipal de Assistência Social.**

Santos, 07 de junho de 2011.

Lucilene Martorelli Ortiz Petin Medeiros
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS
CMAS**

**Lei Municipal nº 1378/94
Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
e Alterada pela Lei nº 2344/2005**